



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 007, DE 17 DE OUTUBRO DE 1984.

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibaity, para o Exercício Financeiro de 1985.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

## LEI

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1985 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 3.627.580.000,00 (Três bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões e quinhentos e oitenta e mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com a seguinte desdobramento.

### 1 Receitas

|                                 |                       |                       |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1.1 Receitas correntes          |                       | Cr\$2.508.580.000,00  |
| Receita tributária              | Cr\$ 220.700.000,00   |                       |
| Receita Patrimonial             | Cr\$ 9.400.000,00     |                       |
| Receita Industrial              | Cr\$ 13.900.000,00    |                       |
| Receita de Serviços             | Cr\$ 2.000.000,00     |                       |
| Transferências Correntes        | Cr\$ 2.244.300.000,00 |                       |
| Outras transferências Correntes | Cr\$18.280.000,00     |                       |
| 1.2 Receitas de Capital         |                       | Cr\$1.119.000.000,00  |
| Operações de Créditos           | Cr\$ - 0 –            |                       |
| Alienação de bens               | Cr\$ 53.000.000,00    |                       |
| Transferências de Capital       | Cr\$ 1.066.000.000,00 |                       |
| Total                           |                       | Cr\$ 3.627.580.000,00 |

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento.

### 2 Despesas

|                               |                     |                      |
|-------------------------------|---------------------|----------------------|
| 2.1 Órgão Legislativo         |                     | Cr\$ 60.000.000,00   |
| Legislativo Municipal         | Cr\$ 60.000.000,00  |                      |
| 2.2 Órgão Executivo           |                     | Cr\$3.567.580.000,00 |
| Executivo Municipal           | Cr\$ 91.815.000,00  |                      |
| Assessoria de Planejamento    | Cr\$ 26.775.000,00  |                      |
| Departamento de Administração | Cr\$ 212.925.000,00 |                      |



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

|                                    |                       |                       |
|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Departamento de Finanças           | Cr\$ 212.925.000,00   |                       |
| Depto. Obras, V e Serv. Urbanos    | Cr\$ 1.626.875.000,00 |                       |
| Depto. De Saúde e Bem Estar Social | Cr\$ 90.695.000,00    |                       |
| Depto. De Educação e Cultura       | Cr\$ 1.333.310.000,00 |                       |
| Total                              |                       | Cr\$ 3.627.580.000,00 |

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com o artigo nº 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 45% (Quarenta e cinco por cento) da Despesa Orçamentária.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (17/10/1984).

**DIRCEU SILVEIRA BUENO**  
Prefeitura Municipal